

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, em 24 de fevereiro de 2016, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela Trivalor, SGPS, S.A. (“Trivalor”), do controlo, em conjunto com o Sr. Manuel José de Sá Ferreira Garcia Quinaz, sócio maioritário, da UPK – Gestão de Facilities e Manutenção S.A. (“UPK”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Trivalor** — sociedade-mãe de um conjunto de empresas que operam na restauração coletiva, na restauração pública, na comercialização de produtos alimentares, no *vending*, na emissão e comercialização de *tickets* de serviços, no arquivo e gestão documental, na limpeza, na segurança privada, na manutenção integrada de edifícios, instalações e equipamentos e nos serviços partilhados de recursos humanos e contabilidade.
- **UPK** — dedica-se à atividade de manutenção integrada de edifícios, com especial enfoque na gestão nas áreas de eletricidade e instrumentação, lubrificação e hidráulicas.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 9/2016 – Trivalor / UPK, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrencia.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações

Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 02/03/2016. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)